



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto 3.463/2018 (Ref. Lei Nº 3197/2017)
De 11 de maio de 2018

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do
Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas
pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente,
um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais),
conforme segue:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004- Manutenção da Secretaria da Educação	4.4.90.52	5.000,00	Tesouro	49
02.06 Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.39	2.000,00	Tesouro	170
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2080 Fortalecendo a Família	3.3.90.30	5.000,00	Estadual	266

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo
1º, será coberto com recurso resultante de anulação parcial ou total de dotações
orçamentárias: (Art 43, parágrafo 1º Inc III da Lei 4320/64).

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004- Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.39	5.000,00	Tesouro	4º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.06 Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.36	2.000,00	Tesouro	169
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2080 Fortalecendo a Família	3.3.90.39	5.000,00	Estadual	267

Art. 3 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 11 de Maio de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Séc. de Neg. Jurídicos e Tributários.

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças Plan. e Patrimônio.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Rafael B.
Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I